



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo de Origem: Nº 000067/2025
ID CidadES: 2025.051L0200001.09.0012
ID Contratação PNCP: 31727449000180-1-000022/2025
Contrato Nº 002/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI E A EMPRESA TOP PRIME LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Agostinho Caiado Fraga, nº 145, Santo Agostinho, Muqui - ES, CEP nº 29.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.727.449/0001-80, neste ato representada por Tiago Fernandes da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Muqui, de acordo com o Termo de Posse nº 020, de 01 de janeiro de 2025, publicado no sítio oficial www.camaramuqui.es.gov.br doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, e a empresa TOP PRIME LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.105.121/0001-57, com sede à Rua Rubens Rangel, nº 715, Centro, Marataízes - ES - CEP: 29.345-000, neste ato representada pelo Senhor Thiago Coelho Scherrer de Souza, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato nº 002/2025, com fundamento nos artigos 137, I c/c; 138, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem como objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 002/2025, firmado entre as partes em 03 de abril de 2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, tipo sedan ou hatch, sob demanda, conforme consta no termo de referência, proposta de preço e demais documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Esta rescisão ocorre por ato unilateral e escrito da Presidência, conforme justificativas apresentadas na Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato, datada de 31/07/2025, respaldado no art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 3.1. Fica rescindido de pleno direito, de forma unilateral, consensual, por acordo entre as partes, com efeitos a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 002/2025,



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

firmado entre a Câmara Municipal de Muqui e a empresa TOP PRIME LOCALDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.105.121/0001-57, consoante hipótese prevista no Art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

- 4.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
- 4.2. O presente Termo de Rescisão não exime a Contratada da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.
- 4.3. Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da Contratada, em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do Contrato nº 0002/2025 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.
- 4.4. Fica assegurado à Contratada o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao Contratante, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, caso houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente ao Contrato nº 002/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. A eficiência do Termo de Rescisão fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Muqui.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muqui/ES, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Rescisão, renunciando-se a outros por mais privilegiado que seja.

Muqui/ES, 14 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Muqui
Tiago Fernandes da Costa
Contratante